



554
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 3/2009

PROCESSO Nº 12/2007

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho, é emitido o Alvará de Licença n.º 3/2009 em nome de Manuel Luis Guerreiro, Contribuinte nº [REDACTED], residente em [REDACTED], que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio misto sito em Peladiço do Malavado, da Freguesia de São Teotónio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o nº 4289/20060323 e inscrito na matriz da respectiva Freguesia, sob o artigo rústico nº 67 da Secção U e artigo urbano nº 2337..

A operação de loteamento, aprovada por Despacho do Vereador de 2009/07/08, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

Área do prédio a lotear: 5.210,00 m²

Área total de construção do loteamento: 1.431,74 m²

As áreas de implantação das construções, áreas de construção, áreas dos lotes, número de pisos e número de fogos, de estabelecimentos e edificações para outros fins, como a seguir se descreve:

Lote n.º 1, com a área de 290,90 m², destinado à construção de Moradia, com a área de implantação de 105,84 m² e área de construção de 157,84 m², constituído por 1 fogo, com 2 pisos acima da cota de soleira.

Lote n.º 2, com a área de 285,70 m², destinado à construção de Moradia, com a área de implantação de 102,00 m² e área de construção de 154,00 m², constituído por 1 fogo, com 2 pisos acima da cota de soleira.

Lote n.º 3, com a área de 277,80 m², destinado à construção de Moradia, com a área de implantação de 102,00 m² e área de construção de 154,00 m², constituído por 1 fogo, com 2 pisos acima da cota de soleira.

Lote A, com a área de 783,00 m², no qual está implantada uma construção destinada à indústria transformadora, com a área de implantação de 251,00 m² e área de construção de 251,00 m², constituído por carpintaria (Artigo Urbano 6202), com 1 piso acima da cota de soleira.

Lote B, com a área de 492,00 m², no qual está implantada uma construção destinada a habitação e comércio, com a área de implantação de 202,90 m² e área de construção de 202,90 m², constituído por 1 fogo T2 + Comércio (Artigo Urbano 2337), com 1 piso acima da cota de soleira

Lote C, com a área de 420,00 m², no qual está implantada uma construção destinada a armazém de actividade industrial, com a área de implantação de 110,00 m² e área de construção de 110,00 m², constituído por armazém actividade industrial (Artigo Urbano 7065), com 1 piso acima da cota de soleira.

Lote D, com a área de 180,00 m², destinado a espaço verde privativo, com a área de implantação de 0,00 m² e área de construção de 0,00 m².

Lote E, com a área de 363,00 m², no qual está implantada uma construção destinada a habitação, com a área de implantação de 108,00 m² e área de construção de 108,00 m², constituído por 1 fogo, com 1 piso acima da cota de soleira.

Lote F, com a área de 449,00 m², destinado à construção de moradia, com a área de implantação de 144,00 m² e área de construção de 144,00 m², constituído por 1 fogo T2, com 1 piso acima da cota de soleira.

Lote G, com a área de 565,00 m², no qual está implantada uma construção destinada a habitação, com a área de implantação de 96,00 m² e área de construção de 96,00 m², constituído por 1 fogo T2, com 1 piso acima da cota de soleira.

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO – Para infra estruturação completa do loteamento serão realizados, em conformidade com os projectos aprovados, os seguintes trabalhos:

Rede Viária - Arruamentos Passeios e Estacionamento

Arranjos Exteriores - Arranjos Exteriores

Água e Esgotos - Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos

Telefones - Rede de Infra-Estruturas Telefónicas

Electricidade - Rede de Infra-Estruturas Eléctricas

PRAZOS – O prazo para a conclusão das obras de urbanização fixa-se em 12 Meses, cuja data de início deverá ser comunicada antecipadamente, por escrito, aos serviços camarários, de forma a permitir o indispensável acompanhamento técnico e fiscalizador.

CEDÊNCIAS

São cedidos ao Município de Odemira, as seguintes parcelas de terreno para integrar no domínio público.

- Arruamentos com a área de 159,10 m².
- Passeios e Rampas com a área de 907,50 m².
- Estacionamento Público com a área de 25,00 m².
- Verde Comum com a área de 12,00 m².

CAUÇÕES

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º da legislação mencionada, no valor de 55.622,23 € (Cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e dois euros e vinte e três cêntimos), constituída por garantia bancária nº 0546.007489.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, em 2009/05/18.

Esta Licença é válida até: 2010/07/15, tendo início em 2009/07/15.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Candeias Guerreiro)

Registado no Município de Odemira, em 2009/07/15.

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia N.º 4802 emitida em 2009/07/14.

Odemira, 15 de Julho de 2009,

O Assistente Técnico,



(António Pimenta Camacho Barradas)